CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5948 DE 18 DE Julho DE 1985

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROFISSIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO (ANPAE) na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROFISSIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO (ANPAE), Secção do Ceará, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA. EM de DE 1985.

Engº Cesar Cals de Oliveira Neto

Prefeito - Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 26/03/1985
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 0024/85

Ao vereador Nilson Brunhaus
Relator designado
Em 12/04/85
Presidente

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROFISSIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO (ANPAE) na forma que indica.

Aprovado em 1a. discussão
Em 12/04/1985
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROFISSIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO (ANPAE), Secção do Ceará, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de Março de 1985.

Aprovado em 2a. discussão
Em 16/04/1985
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 16/04/1985
Presidente

Vereadora - Nildes Alencar

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo considerar de utilidade pública a Associação Nacional de Profissionais de Administração da Educação, sociedade civil, sem fins lucrativos, que tem por

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

- propiciar a união dos administradores, professores e especialistas dedicados à administração da educação e áreas correlatas para fins sociais e culturais e para a promoção de seus interesses profissionais;

- incentivar a cultura científica e contribuir para o aprimoramento do estudo e do exercício da administração da educação e áreas afins e

- servir de fonte de informação e consulta e organismos nacionais, estangeiros e internacionais.

Diante do exposto, acreditamos que a propositura em apreço merecerá total apoio dos que compõem esta Casa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de Março de 1985.

Vereadora - Nildes Alencar

E CONTROLE DE QUALIDADE DE PRODUTOS FARMACÊU
RIMEIRA.

1/82

DATA DE ASSINATURA: 29.09.1982.

ativo, o valor expresso na Cláusula Terceira, item 3.1
ecido da importância de Cr$ 2.500.000,00 (dois
), perfazendo o valor total, estimado de Cr$.....
ilhões mil cruzeiros); DESPESA: Correrá à
, Orçamento Programa de 1982, Atividade
DE QUALIDADE DE MEDICAMENTOS, Apoio Especializado
no valor de Cr$ 2.500.000,00 (dois milhões e
da Despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros
ta de sua publicação no Diário Oficial da União.
PRESIDENTE DA CEME e Gerardo Antônio Cerqueira - RE

REGISTRO
FICOU ARQUIVADO
SOB Nº

Editoriais

...ntecostal Avivamento Biblico

...IGREJA PENTECOSTAL AVIVAMENTO BÍBLICO.

...amento Bíblico, com sede provisória à QNI
...im específico da propaganda do Evangelho
...do, conforme livro de Marcos cap.16 vers.15
...prazo indeterminado, funcionará com um con-
...composto de 03 membros, representada judici-
...tiva e passivamente pelo conselho executi-
...por uma diretoria composta de 06 membros, po-
...ão em dia 31 de janeiro, com exceção do
...ro de Pastor Fundador. O estatuto sofrerá
..., com a autorização do conselho executivo,
...responderão subsidiáriamente pelas obrigação
...Dízimos e ofertas. O início das atividades
...não se dissolverá enquanto 02 membros de
...lo de continuar e em caso de extinção será
...eral e a Ata deverá ser assinada por todos
...ram-se-ão aos membros do conselho executivo
...de dízimos e ofertas que servirão para
...nais e filiais em todo o território Na-
...em bancos e poupanças sempre em nome da
...determinação do conselho executivo geral.

BRASÍLIA-30 de setembro de 1982.

...,00)

...ialores da Justiça Militar (ASSEJUMI)

EDITAL

...com o Estatuto da Associação, comunica
...á realizada, no período de 05 a 30 de cor-
...mente, eleição com a finalidade de ele-
...Deliberativo e Fiscal, como também a nova
..."ASSEJUMI".

Brasília -DF., 04 de outubro de 1982

GUIMARILDES CASTELO BRANCO GUIMARÃES

...,00)

...asileira de Medicina Veterinária

...cina Veterinária do Distrito Federal

...I A L

...icina Veterinária do Distrito Federal - SMVDF, no
...se no que dispõe os Artigos 20, 22, 23, 24, 25 e
...etivos, do vigente Estatuto, CONVOCA seus só-
...rolária a realizar-se no dia 15.10.82, na Au-
...Agricultura, Bloco "L", térreo, nesta Capital,

...ção do Regimento Interno da SMVDF;
...dos Cargos de Presidente, Vice-Presidente,
...Conselhos (...

Associação Nacional de Profissionais de Administração da Educação

No dia 28 de julho de 1982, realizou-se Assembléia-Geral Extraordinária da *Associação Nacional de Profissionais de Administração da Educação (ANPAE)* na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, na cidade de Natal, RN, com o objetivo de ver o novo Estatuto da entidade. A Assembléia-Geral, presidida pelo Professor Benno Sander e secretariada pelo Professor Edinald de Melo, aprovou o novo Estatuto da ANPAE com os seguintes títulos.

I. *NATUREZA E OBJETO.* A *Associação Nacional de Profissionais de Administração da Educação*, que adota a sigla "ANPAE", é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro em Brasília, DF, de duração ilimitada, que tem por finalidades: (1) propiciar a união dos administradores, professores e especialistas dedicados à administração de educação e áreas correlatas para fins sociais e culturais e para a promoção de seus interesses profissionais; (2) incentivar a cultura científica e contribuir para o aprimoramento do estudo e do exercício da administração da educação e áreas afins; (3) servir de fonte de informação e consulta a organismos nacionais, estrangeiros e internacionais; (4) estimular a cooperação e o intercâmbio de estudos e experiências; e (5) colaborar com outras instituições, oficiais e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, que colimem objetivos idênticos ou afins.

II. *QUADRO SOCIAL.* O quadro social da ANPAE é constituído por um número ilimitado de sócios individuais, institucionais, correspondentes e honoríficos.

III. *ORGANIZAÇÃO.* Os órgãos que integram a administração da ANPAE são: Assembléia-Geral, Presidência, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Secções Estaduais. A Assembléia-Geral é o órgão máximo da ANPAE que determina suas diretrizes gerais, elege os membros da Presidência e do Conselho Fiscal, toma decisões em grau de recurso, decide sobre relatórios da Presidência, modifica o Estatuto e delibera sobre a extinção da ANPAE e o destino a ser dado a seu patrimônio. A Presidência é o órgão superior da ANPAE e é constituído por um Presidente e cinco Vice-Presidentes, eleitos por um período de dois anos. A Presidência dispõe de uma Diretoria Executiva constituída de Diretor Executivo, Diretor Executivo Adjunto, Diretor Financeiro, Diretor de Cooperação Técnica, Diretor de Pesquisa e Divulgação e Diretor de Relações Sociais. O Presidente representa administrativamente a ANPAE e seus órgãos, judicial e extra-judicialmente. O Conselho Deliberativo é o órgão colegiado superior da ANPAE e é integrado pelo Presidente da ANPAE, pelo último ex-presidente da ANPAE, pelos cinco Vice-Presidentes da ANPAE e pelos Diretores das Secções Estaduais. O Conselho Fiscal é o órgão superior de fiscalização financeira da ANPAE e é composto de três Conselheiros eleitos pela Assembléia-Geral. As Secções Estaduais, estabelecidas nos Estados, nos Territórios e no Distrito Federal, são regidas pelo Estatuto da ANPAE e regulamentadas por regimento próprio, visando à participação efetiva de todo o quadro social nas atividades da Associação.

IV. *PATRIMÔNIO E ADMINISTRAÇÃO.* O patrimônio da ANPAE é constituído por valores e bens recebidos ou adquiridos pela Associação. Em caso de extinção da ANPAE, pela Assembléia-Geral, seu patrimônio será doado a instituições congêneres, de utilidade pública, reconhecidas pelo Governo Federal. Os sócios não respondem subsidiária ou solidariamente pelas obrigações assumidas pela ANPAE.

V. *DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.* Os cargos eletivos são preenchidos, cada dois anos, por voto direto, secreto e majoritário dos sócios votantes, tendo condições de elegibilidade os Sócios Individuais e direito de voto os Sócios Individuais, institucionais e Correspondentes. Casos omissos no Estatuto são resolvidos pelo Presidente, *ad referendum* do Conselho Deliberativo. O Estatuto da ANPAE pode ser modificado por deliberação de maioria dos sócios presentes à Assembléia-Geral Extraordinária especialmente convocada para essa finalidade com uma antecedência mínima de cento e oitenta dias ou, na impossibilidade de sua realização, por correspondência, respeitando-se idêntico prazo de convocação. O Estatuto entra em vigor, após publicação de seu resumo no Diário Oficial, na data de seu registro em Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas, revogadas as disposições em contrário.

(Nº 00012 de 4-10-82 - Cr$ 23.360,00)

Jésus Ignácio — Leiloeiro Público Oficial

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

JÉSUS IGNACIO, Leiloeiro Público Oficial, devidamente autorizado pela COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO, de acordo com a Lei, CIENTIFICA a todos quantos [illegible] a tomar conhecimento do presente Edital que, [illegible] de novembro de 1982, levará a efeito o Leilão [illegible] nados, na COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO, SEPN [illegible] Sub-solo (Av. W/3 Norte Q. 514), nesta Capital.

OBJETO DO LEILÃO

Lote 01 - 04 mesinhas auxiliar, conjunto de portas [illegible] junto de portas, 07 prateleiras de 1,20x0,35, [illegible] de 1,10x0,90 e 0,46, Worktop e Workwall, Av. Cr$ 6.000,00; Lote 02 - 02 umidificadores dístico, Av. Cr$ 1.000,00; Lote 03- 01 máquina p/escrever, manual, m/ISPECOGRAF, 01 arquivo de aço, c/12 gavetas c/ISPECOGRAF, Av. Cr$ 25.000,00; Lote 04- 06 armários Kart Worktop e 02 cestos p/lixo, Av. Cr$ 2.000,00; Lote 05- 04 armários Kart Worktop, Av. Cr$ 1.500,00; Lote 06- 03 armários Kart Worktop e 02 cestos p/lixo; Av. Cr$ 1.200,00 Lote 07- 06 armários Kart Worktop e 01 cesto p/lixo, Av. Cr$ 2.000,00; Lote 08- 03 armários Kart Worktop e 01 módulo P/secretária Kart Worktop Av. Cr$ 2.000,00; Lote 09- 04 armários Kart Worktop, Av. Cr$ 1.500,00; Lote 10- 04 armários Kart Worktop, 02 cestos e 01 jogo de chaves da fenda m/BELZAK IRMÃ, Av. Cr$ 2.000,00; Lote 11- 03 armários Kart Worktop [illegible] cestos p/lixo, Av. Cr$ 1.000,00; Lote 12- 01 [illegible]

[illegible] OFÍCIO [illegible] JURÍDICAS [illegible] Brasília [illegible]

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROFISSIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

SECÇÃO ESTADUAL DA ANPAE/ CEARÁ

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 4º TRIMESTRE DE 1984

BALANCETE FINANCEIRO

RECEITA		DESPESA	
Histórico	Valor Cr$	Histórico	Valor Cr$
. Saldo do Trimestre Anterior	223.826,	. Pessoal	387.000
. Repasse recebido da ANPAE	4.305.750,	. Material de Consumo	146.474,
. Outras (especificar e anexar comprovante)	1.000.000,	. Remuneração de Serviços Pessoais	-
		. Outros Serviços e Encargos	4.264.916,
		. Equipamento e Material Permanente	-
		. Encargos Sociais	-
		. Saldo Disponível	731.186,
TOTAL	5.529.576,	TOTAL	5.529.576,

Fortaleza, 30 de dezembro de 1984

Assinatura — Local e Data — Assinatura

TESOUREIRA — Nome e Cargo

DIRETORA DA ANPAE/CEARÁ — Nome e Cargo

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROFISSIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

SECÇÃO ESTADUAL DA ANPAE/ CEARÁ

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º TRIMESTRE DE 1984

BALANCETE FINANCEIRO

RECEITA		DESPESA	
Histórico	Valor Cr$	Histórico	Valor Cr$
. Saldo do Trimestre Anterior	64.999,	. Pessoal	28.000,
. Repasse recebido da ANPAE	600.000,	. Material de Consumo	180.813,
. Outras (especificar e anexar comprovante)	-	. Remuneração de Serviços Pessoais	-
.		. Outros Serviços e Encargos	232.360,
.		. Equipamento e Material Permanente	-
.		. Encargos Sociais	-
.		. Saldo Disponível	223.826,
TOTAL	664.999,	TOTAL	664.999,

Fortaleza, 30 de setembro de 1984

Assinatura — Local e Data — Assinatura

TESOUREIRA — DIRETORA DA ANPAE/CEARÁ

Nome e Cargo — Nome e Cargo

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROFISSIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

SECÇÃO ESTADUAL DA ANPAE/ CEARÁ

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º TRIMESTRE DE 1984

BALANCETE FINANCEIRO

RECEITA		DESPESA	
Histórico	Valor Cr$	Histórico	Valor Cr$
. Saldo do Trimestre Anterior	227.397,00	. Pessoal	-
. Repasse recebido da ANPAE -	438.000,00	. Material de Consumo	-
. Outras (especificar e anexar comprovante)		. Remuneração de Serviços Pessoais	58.000,00
		. Outros Serviços e Encargos	103.397,66
DEPÓSITO TAXAS INSCRIÇÃO DE CURSOS	30.000,00	. Equipamento e Material Permanente	26.000,00
		. Encargos Sociais	-
		DEPÓSITO EM CADERNETA DE POUPANÇA	438.000,00
		. Saldo Disponível na Conta Corrente	64.999,34
TOTAL	695.397,00	TOTAL	695.397,00

Assinatura

Fortaleza, 27/07/84

Local e Data

Assinatura

COORDENADORA DO SETOR FINANCEIRO

Nome e Cargo

Diretora da ANPAE/CEARÁ

Nome e Cargo

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROFISSIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO
SECÇÃO ESTADUAL DA ANPAE/ CEARÁ
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º TRIMESTRE DE 1984
BALANCETE FINANCEIRO

RECEITA		DESPESA	
Histórico	Valor Cr$	Histórico	Valor Cr$
. Saldo do Trimestre Anterior	100.597,00	. Pessoal	-
. Repasse recebido da ANPAE	-	. Material de Consumo	9.000,00
. Outras (especificar e anexar comprovante)		. Remuneração de Serviços Pessoais	-
Depósito Taxa Inscrição de Curso	150.000,00	. Outros Serviços e Encargos	44.200,00
Depósito Taxa Inscrição de Curso	30.000,00	. Equipamento e Material Permanente	-
		. Encargos Sociais	-
		. Saldo Disponível na Conta Corrente	227.397,00
TOTAL	280.597,00	TOTAL	280.597,00

Adamg J Vieira
Assinatura

Fortaleza, 04.04.84
Local e Data

Maria Luiza Barbosa Chaves
Assinatura

Coordenadora do Setor Financeiro
Nome e Cargo

Diretora da ANPAE/CEARÁ
Nome e Cargo

FORTALEZA, Terça-Feira, 1 de agosto de 1984

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Governador
LUIZ DE GONZAGA FONSECA MOTA

Vice-Governador
JOSÉ ADAUTO BEZERRA

Gabinete do Governador
Chefe de Gabinete
[illegible]
Secretário de Justiça
FRANCISCO BRANDÃO UCHOA LIMA
Secretário da Fazenda
PEDRO FERNANDES DE CASTRO
Secretário da Segurança Pública
JOSÉ FELICIANO DE CARVALHO
Secretário de Agricultura e Abastecimento
ALMIRO AFONSO NETO
Secretário de Educação
GUBERNARDINO DE AGUIAR
Secretário de Administração
ANTÔNIO DOS SANTOS SOARES CAVALCANTI
Secretário de Saúde
ELIAS GIOVANNI BOTTALA SALOMÃO
Secretário de Obras e Serviços Públicos
LUIZ GONZAGA NOGUEIRA MARQUES
Secretário de Planejamento e Coordenação
OSMUNDO EVANGELISTA REBOUÇAS

IMPRENSA OFICIAL DO CEARÁ — IOCE
[illegible]
Av. Aguanambi, 1339 - Edson Queiroz
Fortaleza-Ceará
Fone: [illegible]

Diretor Presidente CLÁUDIO GONZAGA SILVA	239-2245
Chefe de Gabinete [illegible]	239-2245
Diretor Administrativo [illegible]	239-2486
Diretor Financeiro [illegible]	239-2011
Diretor de Operações [illegible]	239-2589
Diretor de Planejamento [illegible]	239-2907
Diretor Comercial [illegible]	239-4977
Diretor Técnico [illegible]	239-3555

ASSINATURAS PARA O EXERCÍCIO [illegible]

Entrega contra apresentação de carnê, em Fortaleza
— Diário Oficial. . . . . [illegible]
— Diário da Justiça . . . . . [illegible]
Remessa por via postal, dentro ou fora do Estado
— Diário Oficial. . . . . [illegible]
— Diário da Justiça . . . . . [illegible]
— A assinatura é válida somente no exercício.
— A assinatura por via postal pode ser paga através de vale postal ou ordem bancária, nominativa à Imprensa Oficial do Ceará.
— O preço da assinatura poderá ser reajustado proporcionalmente às variações dos índices, somente sobre as reservas feitas após vigorar as tarifas.

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 10.938, DE 26 DE JULHO DE 1984

Declara de utilidade pública a Associação que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROFISSIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO DA [illegible] — SECCIONAL CEARÁ, sediada na [illegible] Villa [illegible], com [illegible] sob o [illegible], inscrita no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de [illegible], tendo fins civil e social, em Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 26 de julho de 1984.

LUIZ DE GONZAGA FONSECA MOTA
Francisco Brandão Uchoa Lima

*** *** ***

LEI Nº 10.939, DE 26 DE JULHO DE 1984.

Concede o Título que indica

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — É concedido o Título Honorífico de Cidadão Cearense ao Dr. FLORIVAL ALVES LERAINE.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 26 de julho de 1984. LUIZ DE GONZAGA FONSECA MOTA. Francisco Brandão Uchoa Lima.

*** *** ***

DECRETO Nº 16.640, DE 26 DE JULHO DE 1984

Altera a lotação de cargo que indica e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da

Art. 2º — Fica removido do [illegible] Humanos — SUPREH da Secretaria de Justiça, o servidor BIANOR [illegible] para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços [illegible].

Art. 3º — A Superintendência [illegible] providenciará a [illegible] removido.

Art. 4º — Este Decreto entra em [illegible] publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de julho de 1984.

LUIZ DE GONZAGA FONSECA MOTA
Antonio dos Santos Soares Cavalcanti
Francisco Brandão Uchoa Lima

SECRETARIAS

CULTURA

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Conceder a MARIA DE BRITO, Técnica em Pesquisas, Lotada no Museu de Cultura Popular, símbolo [illegible] CDA-3, [illegible] ponto, para viagem ao Rio de Janeiro, no período de 1º a 3 [illegible] Escritora Rachel de Queiroz, no Conjunto Cultural de Cultura, tendo de assentos de ida e volta, a fim de fazer o plano que captará os recursos para o Museu de Cultura Popular do Ceará, [illegible] concedendo-lhe ajuda de custo [illegible] Fortaleza-Rio-Fortaleza, tudo no valor de um milhão, quarenta e sete mil, trezentos [illegible] despesas à conta da dotação orçamentária Pessoal. - PALÁCIO DO GOVERNO, em Fortaleza, aos 23 de julho de [illegible] FONSECA MOTA -- Joaquim Loba de [illegible]

*** *** ***

PORTARIA No. 86/84 -- O [illegible] E DESPORTO, no uso de suas atribuições [illegible] sem efeito a Portaria que concedeu a [illegible] SAMPAIO, Ag. Administrativo -- [illegible] são trimestral de 15 (dez) para 20 (vinte), a partir de 30.03.84. SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO, em Fortaleza aos 26 de julho de 1984. Joaquim [illegible]

*** *** ***

PORTARIA No. 85/84 - O [illegible] E DESPORTO, no uso de suas atribuições [illegible] nos termos do Art. 43 §§ 1o. e 2o. da [illegible] TE RODRIGUES SAMPAIO, Ag. Administrativo lotado nesta Secretaria, à disposição da [illegible]

Governo do Estado do Ceará
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
Gabinete do Secretário

OF. Nº.....

Fortaleza,

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO, para fins de prova junto à Câmara Municipal de Fortaleza, que MARIA LUIZA BARBOSA CHAVES, Diretora da Associação Nacional de Profissionais de Administração da Educação - Seção do Ceará - é portadora de comprovada idoneidade moral, nada existindo que venha em desabono de sua conduta.

Fortaleza, 06 de março de 1985.

ANTONIO DOS SANTOS CAVALCANTE
Secretário de Administração

Governo do Estado do Ceará
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
Gabinete do Secretário

OF. Nº.....

Forialeza,

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO, para fins de prova junto à Câmara Municipal de Fortaleza, que ASTHON GUILHERME DA SILVA ' Vice-Diretor da Associação Nacional de Profissionais de Administração da Educação - Seção do Ceará - é portador de comprovada idoneidade moral, nada existindo que venha em desabono de sua conduta.

Fortaleza, 06 de março de 1985.

ANTÔNIO DOS SANTOS CAVALCANTE
Secretário de Administração

Governo do Estado do Ceará
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Gabinete do Secretário

OF. Nº.....

Fortaleza

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO, para fins de prova junto à Câmara Municipal de Fortaleza, que RAIMUNDO FACÓ BARROS, Membro do Conselho Consultivo da Associação Nacional de Profissionais de Administração da Educação - Seção do Ceará - é portador de comprovada idoneidade moral, nada existindo que venha em desabono de sua conduta.

Fortaleza, 06 de março de 1985.

ANTONIO DOS SANTOS CAVALCANTE
Secretário de Administração

Governo do Estado do Ceará
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
Gabinete do Secretário

OF. Nº.....

Fortaleza,

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO, para fins de prova junto à Câmara Municipal de Fortaleza, que MARUM SIMÃO, Membro do Conselho Consultivo da Associação Nacional de Profissionais de Administração da Educação - Seção do Ceará - é portador de comprovada idoneidade moral, nada existindo que venha em desabono de sua conduta.

Fortaleza, 06 de março de 1985.

ANTÔNIO DOS SANTOS CAVALCANTE
Secretário de Administração

Governo do Estado do Ceará
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Gabinete do Secretário

OF. Nº.....

Fortaleza,

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO, para fins de prova junto à Câmara Municipal de Fortaleza, que MARIA DO SOCORRO CORREIA, Membro do Conselho Consultivo da Associação Nacional de Profissionais de Administração da Educação - Seção do Ceará - é portadora de comprovada idoneidade moral, nada existindo que venha em desabono de sua conduta.

Fortaleza, 06 de março de 1985.

ANTONIO DOS SANTOS CAVALCANTE
Secretário de Administração

Governo do Estado do Ceará
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
Gabinete do Secretário

OF. Nº.....

Fortaleza,

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO, para fins de prova junto à Câmara Municipal de Fortaleza, que JOÃO CESAR SILVEIRA DE PONTES MEDEIROS, Membro do Conselho Consultivo da Associação Nacional de Profissionais de Administração da Educação - Seção do Ceará - é portador de comprovada idoneidade moral, nada existindo que venha em desabono de sua conduta.

Fortaleza, 06 de março de 1985.

ANTÔNIO DOS SANTOS CAVALCANTE
Secretário de Administração

Governo do Estado do Ceará
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Gabinete do Secretário

OF. Nº.....

Fortaleza,

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO, para fins de de prova junto à Câmara Municipal de Fortaleza, que MARIA NEIDE BARREIRA RODRIGUES, Secretária da Associação Nacional de Profissionais de Administração da Educação - Seção do Ceará - é portadora de comprovada idoneidade moral, nada existinto que venha em desabono de sua conduta.

Fortaleza, 06 de março de 1985.

ANTÔNIO DOS SANTOS CAVALCANTE
Secretário de Administração

Governo do Estado do Ceará
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
Gabinete do Secretário

OF. Nº.....

Fortaleza,

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO, para fins de prova junto à Câmara Municipal de Fortaleza, que ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA, Tesoureira da Associação Nacional de Profissio - nais de Administração da Educação - Seção do Ceará - é portadora de comprovada idoneidade moral, nada existindo que venha em desabono de sua conduta.

Fortaleza, 06 de março de 1985.

ANTÔNIO DOS SANTOS CAVALCANTE
Secretário de Administração

Governo do Estado do Ceará
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Gabinete do Secretário

OF. Nº.....

Fortaleza,

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO, para fins de prova junto à Câmara Municipal de Fortaleza, que MARIA IVONI PEREIRA DE SÁ, Membro do Conselho Consultivo da Associação Nacional de Profissionais de Administração da Educação - Seção do Ceará - é portadora de comprovada idoneidade moral, nada existindo que venha em desabono de sua conduta.

Fortaleza, 06 de março de 1985.

ANTÔNIO DOS SANTOS CAVALCANTE
Secretário de Administração

Dispensado de Impressão e Inter...
Em 12/04/1985

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 01/85
AO PROJETO DE LEI Nº 0024/85

A VEREADORA NILDES ALENCAR SUBMETEU À APRECIAÇÃO DO PLENÁRIO DESTA CASA O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROFISSIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO (ANPAE)".

A ANPAE É UMA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, QUE TEM COMO FINALIDADES: PROPORCIONAR A UNIÃO DOS ADMINISTRADORES, PROFESSORES E ESPECIALISTAS DEDICADOS À ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO E ÁREAS CORRELATAS PARA FINS SOCIAIS E CULTURAIS E PARA A PROMOÇÃO DE SEUS INTERESSES PROFISSIONAIS.

RESSALTE-SE, QUE A ANPAE, SECÇÃO DO CEARÁ, JÁ FOI CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA PELA LEI Nº 10.907, DE 25.07.84.

PELA SIMPLICIDADE DA MATÉRIA, É JUSTO CONSIDERAR-NOS DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE, RAZÃO PELA QUAL, OPTEMOS POR SUA APROVAÇÃO.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 12 DE abril DE 1985.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº0024/85.

APROVADO EM 16/04/85 Presidente

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROFISSIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO (ANPAE) NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROFISSIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO (ANPAE), SECÇÃO DO CEARÁ, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 16 DE abril DE 1985.

Antônio Fernandes PRESIDENTE

José Otávio Lima

Wel

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. Nº 0404 /85

Fortaleza, 18 de abril de 1 985

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei nº 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que " considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROFISSIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO (ANPAE) na forma que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração.

Djalma Eufrásio Rodrigues
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
D ep. Federal Cesar Cals Neto
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA

SQJ

GABINETE DO PREFEITO
Nº de Ordem 0880
Em 18 de Abril de 85
Alcides Gomes de Souza
Chefe do Serviço de Controle de Atos Oficiais